



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº623/2005
DE 23 DE JUNHO DE 2005

“ Autoriza a criação de pólos de atendimento especializado aos portadores de vírus HIV e doentes de AIDS e dá outras providências” .

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar pólos de atendimento especializado aos portadores do vírus HIV e aos doentes da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS) .

Art. 2º - Os pólos de atendimento especializado, mencionados no art.1º, terão como finalidade:

- I. apoio psicológico, jurídico e social aos portadores do HIV e doentes de AIDS;
- II. estudos para estimular a adesão ao tratamento e ao combate à disseminação da doença;
- III. apoio para o remanejamento e relocação de profissionais contaminados, através da criação de um centro de treinamento e ensino destinado à mão-de-obra ociosa, em consequência da discriminação existente em torno da doença;
- IV. centralizar informações sobre disponibilidade de remédios, leitos em hospitais e demais informações relativas à doença, formando um banco de dados atualizado em tempo real.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nas áreas em que não exista atendimento dos soros positivos, sub-núcleos interligados aos órgãos públicos locais, podendo celebrar convênios para o atendimento previsto na presente Lei.

Art. 4º - Os pólos mencionados no art.1º deverão contar com mecanismos adequados a manter com o Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições ligadas à sua área de atuação, uma rede de informações.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará todos os atos administrativos necessários à execução da presente Lei, inclusive relacionados ao treinamento de profissionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 23 de junho de 2005

HUGO CANELLAS FILHO
-Prefeito-